

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter emergencial, na função de Enfermeiro e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar em caráter emergencial por tempo determinado, um (01) enfermeiro, com carga horária semanal de 40hrs, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º - Considera-se caráter emergencial, para efeitos desta lei, a necessidade deste profissional junto às Unidades Básicas de Saúde e de atendimentos à domicílio para pessoas acamadas, considerando a demanda de atendimento do município e determinação do Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Art. 2º - No recrutamento para contratação do referido profissional, fica dispensado do prévio processo seletivo simplificado, diante da ausência de profissionais em banca e da necessidade emergencial da contratação, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 4º - O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 01 dias do mês de abril de 2021.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 032/2021

PROJETO DE LEI Nº 032/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter emergencial, na função de enfermeiro e dá outras providências.

Estamos solicitando a contratação imediata e de forma emergencial de um enfermeiro, para atender a demanda de serviços de pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde, e realização de visitas domiciliares, além de realizar o controle dos programas do Governo Federal e Estadual e sendo uma determinação (COREN).

Importa salientar que a contratação é de extrema importância, devido ao afastamento da servidora Raquel Zarbielli Zaparoli, mediante atestado médico pelo fato de ser gestante e encontra-se no grupo de risco para o covid-19.

Com o afastamento desta profissional o ESF 01 ficara desassistido do serviço de enfermagem, algo imprescindível e que poderá acarretar a perda de recurso para a Saúde Municipal.

Sendo que no processo seletivo nº 001/2019 o qual ainda está vigente, não se encontra mais disponíveis profissionais para o referido cargo, ficando o Município sem disponibilidade de outros profissionais a serem chamados.

Ademais, saliento que por tratar-se de contratação emergencial, não dispomos de tempo para realização de um novo processo seletivo, o qual demora de dois a três meses no mínimo para ser realizado, e levando em consideração o momento em que enfrentamos a bandeira preta no estado do Rio Grande do Sul se torna impossível a realização de provas, onde conseqüentemente gerará a aglomeração de pessoas.

Desta forma a contratação será por meio de processo seletivo simplificado, o qual será publicado um edital contendo suas regras, que serão baseadas em análise de curriculum e títulos, bem como experiência comprovada e capacitação para desempenho da função.

Nesse sentido, não podemos admitir que a população fique desassistida dos serviços de fonoaudiologia por questões burocráticas, sendo que, em determinados casos, o serviço é essencial para recuperação de pacientes, e a demora no atendimento pode resultar em danos irreparáveis. Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal